

PARECER: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA Nº A 002/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Srº **ANTONIO CARLOS SILVA ALMEIDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de São João do Araguaia – PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 fevereiro de 2014, analisou integralmente o Processo Nº nº **002/2025**, referente à licitação na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia-PA, e a empresa: **W S TORNEADORA LTDA**, com sede em AV. DUQUE DE CAXIAS, SN, RODBR 153, BAIRRO RAIÓ DE LUZ. CEP: 68.520-000. Cidade: SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.281.277/0001-03, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer da Coordenação de Controle Interno quanto à exigência, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), formalidades legais, modalidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CARONA** e especificamente quanto à contratação da empresa especializada para SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL.

É o relatório. Passo a manifestação.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a cargo do gabinete do prefeito e das Secretarias Municipais a geração e execução das despesas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO ARAGUAIA CNPJ: 05.854.534/0001-07
Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

São João do Araguaia – PA, em 09 de abril de 2025.

CONTROLADOR INTERNO